



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1442 - 29 DE JULHO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

Sexta-feira, julho 26, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-019032
UF Ente Receptor:	RJ
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM
CNPJ Ente Receptor:	39.547.500/0001-83
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAPIMIRIM
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	19.290.679/0001-29
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 390.925,83
Masked Input	390 925.83

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Edmar Oliveira Freire
Cargo	Diretor de Projetos Especiais
Telefone	(21) 99572-1723
E-mail	oliveiraicm@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Richard Équel Crespo Bragança
Cargo	Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Telefone	(21) 97723-1127
E-mail	richardequel@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizamos consulta via Ofício junto ao Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa onde recebemos resposta do Colegiado após realização de reunião com a PNAB em pauta e nos responderem em maio de 2024, bem como fizemos consulta pública via formulário online entre os meses de maio e junho de 2024 alcançando 90 participações de fazedores de cultura da cidade.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://guapimirim.rj.gov.br/2024/06/secretaria-de-cultura-e-economia-criativa-de-guapimirim-divulga-resultado-da-consulta-publica-sobre-a-pnab-2024/>

<https://docs.google.com/forms/d/10EGTeUsT10cuGBNac1F6q-7n37vOSacQunvSWg5UaAo/closedform>

<https://guapimirim.rj.gov.br/2024/05/diario-1401-31-05/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de apoio a produções audiovisuais	50.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Mestras da Cultura Popular	100.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	20	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Obras e reformas do único cinema da cidade	70.462,92	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal	70.462,91	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	3	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	70.000,00	2	Sim

3

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	30.000,00	2	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nossos chamamentos públicos garantirão, no mínimo, o percentual de 20% contemplando áreas periféricas urbanas e rurais, bem como de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Criaremos mecanismos de pontuação adicional, nos critérios de pontuação dos nossos editais, em prol de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

623VOTWJ

4

AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Secretaria Municipal do Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001409

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 5909/2024

CONTRATO nº 80/2024

01 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Processo Nº	1753/21		
Nome ou Razão Social:	CENTRO TÉCNICO DE LAZER DO MUNICÍPIO	CNPJ/CPF:	41.554.617/0001-01
Endereço da Atividade:	RUA D, LOTE 75, VALÉ DAS MASSEIROS		
Atividade Principal:	Código da Atividade:		
Representante Legal:	Cargo:	Telefone para Contato:	
Endereço para Correspondência:	Município:	CEP.:	
02 - DADOS DA OCORRÊNCIA			
Local-Área/Quantidade- Corpo Hídrico:	Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:
	15/06/21		709807 7510217
03 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
REUNIAO SUPRESSÃO DEGETE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
(1) Lei Federal nº 6938/1981 e seu Decreto regulamentador nº 99.274/1990. (2) Lei Federal nº 9.605/1998 e seu Decreto regulamentador nº 6.514/2008, que foi alterado pelo Decreto nº 6.686/2008 e Decreto nº 6.695/2008. (3) Medida Provisória Federal nº 2163-41/2001. (4) Resolução CONAMA nº 237/1997. (5) Lei Estadual nº 3.467/2000. (6) Decreto Estadual nº 42.159/2009 (7) Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto regulamentador nº 748/2007.			
Enquadramento Legal Verificada infração à legislação ambiental pertinente, conforme descrita no item 2 deste documento, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto Municipal nº 748, de 28/09/2007 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s), conforme o dispositivo no artigo 2º, inciso(s) <u>IV</u> do mesmo. () Aplicação de multa equivalente - Valor (REAL): R\$ 866,58 () Aplicação de multa diária - Valor (REAL):			
05 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
(1) O prazo para recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Auto de Infração ou do termo final fixado no Edital, conforme o caso. (2) O pagamento deverá ser efetuado, utilizando-se Documento de Arrecadação de Guapimirim (DAG). (3) O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados da intimação, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. (4) Uma cópia da guia quitada deverá ser enviada à Secretaria Municipal do Ambiente de Guapimirim (SEMA), para que seja comprovado o pagamento. (5) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 3.467/2000). (6) Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e a descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no artigo 2º, § 10 e § 11, da Lei nº 3.467/2000.			
Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.			

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, e a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**.

OBJETO: contratação do do cantor **Anderson Freire**, para apresentação musical no dia 01 de agosto de 2024, no VI festival de inverno de Guapimirim.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MÁRIO SÉRGIO DOMINGOS SEIXAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



Álvaro Rui R. Felção Jr.
Fiscal Ambiental - SEMA
Mat. 13496-6

Fiscal Ambiental

Guapimirim, ____ de ____ de 20 ____

Autuado

DECRETOS

DECRETO Nº 2712 DE 29 DE JULHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.26	04.122.0010.2.010	613	31.90.94	1.500.99	5.545,44
02.09	10.305.0058.2.010	347	31.90.16	1.605.00	15.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	77	31.90.11	1.500.99	60.000,00
02.22	04.122.0010.2.010	570	31.90.11	1.500.99	30.000,00
02.26	04.122.0010.2.010	608	31.90.11	1.500.99	30.000,00
02.33	04.122.0010.2.010	701	31.90.11	1.500.99	30.000,00
02.07	10.122.0010.2.010	168	31.90.11	1.500.99	1.400.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	316	31.90.11	2.500.99	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	317	31.90.13	2.500.99	134.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	297	31.90.11	2.500.99	300.000,00
TOTAL					2.054.545,44

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.010	28	31.90.11	2.500.99	20.000,00
02.01	04.122.0010.2.010	29	31.90.13	2.500.99	18.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	77	31.90.11	2.500.99	140.000,00
02.22	04.122.0010.2.010	570	31.90.11	2.500.99	50.000,00
02.26	04.122.0010.2.010	608	31.90.11	2.500.99	125.000,00
02.33	04.122.0010.2.010	701	31.90.11	2.500.99	70.000,00
02.33	04.122.0010.2.010	702	31.90.13	2.500.99	24.000,00
02.35	04.122.0010.2.010	776	31.90.13	2.500.99	37.000,00
02.26	04.122.0010.2.010	613	31.90.94	1.500.99	5.545,44
02.09	10.302.0057.2.010	318	31.90.16	1.605.00	15.000,00
02.52	04.122.0010.2.010	881	31.90.11	1.500.99	1.550.000,00
TOTAL					2.054.545,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



DECRETO Nº 2713 DE 29 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais e zero centavos), distribuído nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.010	204	31.90.11	1.540.70	5.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: **1.540.70** FUNDEB

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	R\$ 46.798.000,00
-------------------------	------	-------------------

Receita Realizada	Período	Valor (R\$)
(A)	01 a 06 / 2024	R\$ 26.187.565,89
(B)	01 a 06 / 2023	R\$ 22.679.953,48
(C)	07 a 12 / 2023	R\$ 23.088.325,56
		R\$ 45.768.279,04

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo } \frac{26.187.565,89}{22.679.953,48} = 1,1546569490583$$

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 6/2024 (J)	R\$	26.187.565,89
Média Mensal = (J)/6 (K)	R\$	4.364.594,32
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	52.375.131,78
Previsão Orçamentária 2024 (M)	R\$	46.798.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L-M)	R\$	5.577.131,78
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	R\$	-
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	5.577.131,78



DECRETO Nº 2714 DE 29 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617 – LOA/2024;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.010	128	31.90.11	2.500.99	544.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM - RJ
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	16.960.592,22	242.294.450,37	233.562.491,64	25.672.520,95
4	BRASIL SIA (AG: 942-3 - CIC: 27122-5)	M 149.368,53	2.221.029,59	2.353.936,85	17.261,27
6	BRASIL ICMS (AG: 942-3 - CIC: 283141-4)	M 1.140,53	840,03	1.895,79	84,77
9	CIC BCO BRASIL SIA - ROY (AG: 942-3 - CIC: 70421-0)	V 0,00	0,00	0,00	0,00
10	CIC BCO BRASIL SIA - FPM (AG: 942-3 - CIC: 70422-8)	M 544.827,65	53.530.668,88	53.966.158,05	169.438,48
11	CIC BCO BRASIL SIA - ITR (AG: 942-3 - CIC: 70506-3)	M 1.557,41	50.809,35	49.472,25	3.074,51
12	CIC BCO BRASIL SIA - DIV (AG: 942-3 - CIC: 70507-1)	M 11.634.853,59	94.553.091,62	102.110.897,66	4.078.847,55
18	CEF MOVIMENTO (AG: 4854 - CIC: 0001-2)	M 740.480,34	5.539.570,01	6.250.001,59	29.256,76
23	CIC BCO C.F.F. SIA 663-3 - PING - ORD (AG: 4854 - CIC: 663-3)	M 3.524,68	205,56	0,00	3.730,24
26	BRADESCO ICMS/PI (AG: 855-9 - CIC: 25417-7)	M 26.913,38	36.239.782,19	36.265.822,71	872,86
27	BRADESCO PIVA (AG: 855-9 - CIC: 25418-5)	M 537,23	9.617.407,82	9.617.696,38	248,67
30	CIC BCO BRADESCO SIA - DIVS (AG: 855-9 - CIC: 9588-5)	M 173.536,04	19.360.190,27	6.812.236,20	12.721.490,11
33	ITAU PFTU (AG: 785-6 - CIC: 3900-8)	M 3.632.877,73	15.094.324,03	15.190.377,31	3.536.825,25
41	BANCO MOVIMENTO (AG: 9999 - CIC: 9999999)	M 16.713,44	0,00	0,00	16.713,44
45	FOMENTO AQUIICULT.-PISCICULTURA Nº 85490217 (AG: 4854 - CIC: 71002-8)	M 23,64	0,00	0,00	23,64
46	BRASIL INST. CHICO MENDES (AG: 0942-3 - CIC: 40645-7)	V 16.854,79	11.241,35	21.988,71	6.107,43
47	CEF CONSIGNADO (AG: 4854-2 - CIC: 105-5)	M 15.088,30	2.878,29	0,00	17.966,59
48	BRADESCO SALÁRIO (AG: 00055 - CIC: 0037302-6)	M 0,00	1.001.100,14	1.001.100,14	0,00
50	COVID-19 (AG: 0942-3 - CIC: 46810-3)	M 0,00	809,29	0,00	809,29
51	HONORÁRIOS (AG: 0942-3 - CIC: 46835-5)	M 2.364,94	0,00	100,00	2.264,94
61	BANCO SICCOB - PING DIVERSAS (AG: 3260-3 - CIC: 105.482-1)	M 0,00	5.069.515,15	0,00	5.069.515,15
2.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.050.227,43	14.132.721,04	917.506,39
12	CIC BCO BRASIL SIA - DIV (AG: 942-3 - CIC: 70507-1)	M 0,00	15.019.210,50	14.118.046,49	900.164,07
18	CEF MOVIMENTO (AG: 4854 - CIC: 0001-2)	M 0,00	5.642,02	5.065,93	446,09
30	CIC BCO BRADESCO SIA - DIVS (AG: 855-9 - CIC: 9588-5)	M 0,00	23.943,97	7.434,94	16.509,03
33	ITAU PFTU (AG: 785-6 - CIC: 3900-8)	M 0,00	2.530,88	2.143,88	387,20
TOTAL		195.243,96	257.344.677,80	247.715.242,68	481.732,53
TOTAL APLICAÇÃO		16.765.316,26	188.453.239,96	197.796.216,51	26.108.294,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM - RJ
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.500.99	27.065.119,00	126.510.525,90	36.164.145,00	26.212.452,83
Recursos não Vinculados de Impostos	623.676,75	-184.015,57	393.004,99	
2.500.99	917.506,39	0,00	11.671.707,95	899.246,49
Recursos não Vinculados de Impostos	48.259,90	0,00	0,00	
PRECATÓRIO ESPECIAL				710.848,50
TOTAL GERAL	27.982.625,39	126.510.525,90	47.835.852,96	27.812.547,82
	671.936,65	-184.015,57	393.004,99	

ERRATA**ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL**

PUBLICADA NO BIO Nº 1440 DE 25/JUL24

PROCESSO 5579/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

PROCESSO 5170/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO 5171/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

ONDE SE LÊ:

"FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

LEIA-SE:

"FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital